



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 092.005.2026-SMS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
092.005.2026-SMS, QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BAIÃO E A EMPRESA MARIA
F COELHO NONATO.**

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ: 17.545.698/0001-23, com sede na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LAURA SAMILLE LOPES MENESES, portadora do CPF: 031.594.012-35 e RG: 7475252 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA F COELHO NONATO**, CNPJ: 27.190.630/0001-22, com sede na Rua São Jorge, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, no município de Baião-PA, neste ato, representada pela Sra. MARIA FRANCISCA COELHO NONATO, brasileira, portadora do CPF: 170.309.272-49 e do RG: 4403102 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato e mediante PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 009/2026-PMB, Processo Administrativo 0052026009, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2026 prorrogável na forma dos [artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.826,56** (quarenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MODELO	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' ÁGUA.	UNIDADE	6	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 35,50	R\$ 213,00
18	ARAME RECOZIDO BWG 18 - ARAME DE AÇO RECOZIDO COM ELEVADO GRAU DE MALEABILIDADE PARA AMARRAÇÕES DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 5589/82, 18 BWG, 1,25 MM. ROLO DE 1 KG.	QUILO	90	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00
25	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL, ESMALTADO, DISTANCIA DOS FUROS: 15CM.	UNIDADE	8	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 40,67	R\$ 325,36
27	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UNIDADE	5	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 9,90	R\$ 49,50
38	BOCAL COM RABICHO PARA LÂMPADA BASE E-27, COM SOQUETE EM LATÃO, SEM CHAVE INTERRUPTORA, ACOMPANHA VEDAÇÃO DE CABO PARA USO AO TEMPO.	UNIDADE	5	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 4,80	R\$ 24,00
40	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38 AO 44, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS.	PAR	7	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 47,70	R\$ 333,90
54	BUCHA PARAFUSO, BUCHA DE NAILON (NYLON) - FIXACAO DE PARAFUSO - 8MM	UNIDADE	24	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 0,20	R\$ 4,80
55	CABO AÇO, BITOLA 5/16', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM PVC PRETO.	METRO	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 16,80	R\$ 50,40
57	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO 1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50 MM².	METRO	14	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 44,65	R\$ 625,10
58	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 35 MM², BITOLA	METRO	36	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 34,70	R\$ 1.249,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	CONDUTOR 35 MM2, QUANTIDADE FIOS 1.						
59	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25 MM2, BITOLA CONDUTOR 25 MM2, QUANTIDADE FIOS 1.	METRO	54	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 22,00	R\$ 1.188,00
60	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS NBR 13248, COR DA COBERTURA BRANCA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDAMENTO 5, ROLO C/ 100 M.	ROLO	2	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 251,40	R\$ 502,80
66	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, ROLO C/ 100 M.	ROLO	1	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 263,90	R\$ 263,90
80	CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 150 MM, DIÂMETRO CAIXA 150 MM, ALTURA CAIXA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHA EM ALUMÍNIO GALVANIZADO.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 35,00	R\$ 105,00
81	CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA REDONDO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, DIÂMETRO 100 MM, ALTURA 50 MM.	UNIDADE	1	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 15,00	R\$ 15,00
102	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1 UN, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 60 L.	UNIDADE	5	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 160,00	R\$ 800,00
110	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35, BITOLA 1/2 E 3/4.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 35,00	R\$ 105,00
113	CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32, EMBALAGEM DE 50 KG.	UNIDADE	30	Material de Construção	Votorantim / Gerdau	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
117	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 15 MM.	UNIDADE	18	Material de Construção	Votorantim / Gerdau	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
120	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE MÓVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PARICA	UNIDADE	9	Material de Construção	Votorantim / Gerdau	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
136	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 10,00	R\$ 40,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM.						
138	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 12,00	R\$ 48,00
142	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 20,00	R\$ 240,00
143	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	UNIDADE	9	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 25,00	R\$ 225,00
144	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 37,00	R\$ 444,00
145	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM.	UNIDADE	9	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 59,50	R\$ 535,50
146	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 185 MM.	UNIDADE	6	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 125,00	R\$ 750,00
147	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 25,00	R\$ 75,00
148	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 50 MM.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 7,00	R\$ 28,00
149	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 40 MM.	UNIDADE	5	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 5,50	R\$ 27,50
151	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UNIDADE	8	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 7,00	R\$ 56,00
152	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR AZUL.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 9,00	R\$ 27,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

153	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 110 MM.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 209,00	R\$ 627,00
155	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
166	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.	UNIDADE	1	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 2,30	R\$ 2,30
168	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 2,50	R\$ 30,00
169	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 50 MM.	UNIDADE	5	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 6,50	R\$ 32,50
170	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 X 60 MM.	UNIDADE	2	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 16,00	R\$ 32,00
171	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 150 X 40 MM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 10,00	R\$ 120,00
172	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 X 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 4,00	R\$ 48,00
173	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 X 32 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM.	UNIDADE	12	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 4,00	R\$ 48,00
174	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 1/4'.	UNIDADE	24	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 7,00	R\$ 168,00
175	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 3,00	R\$ 12,00
176	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA,	UNIDADE	3	Linha Hidráulica	Tigre / Krona	R\$ 74,00	R\$ 222,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 110 MM.			PVC			
177	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM.	UNIDADE	32	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 4,00	R\$ 128,00
179	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	UNIDADE	30	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 5,00	R\$ 150,00
180	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	UNIDADE	30	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 8,00	R\$ 240,00
181	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	UNIDADE	26	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 10,00	R\$ 260,00
182	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM.	UNIDADE	24	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 16,00	R\$ 384,00
183	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM.	UNIDADE	21	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 30,00	R\$ 630,00
184	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 85 MM.	UNIDADE	15	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 47,00	R\$ 705,00
185	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA ½".	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 12,00	R\$ 36,00
186	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 1/2'.	UNIDADE	1	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 12,00	R\$ 12,00
187	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4' POL.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 1,50	R\$ 4,50
188	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 110 MM.	UNIDADE	2	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 273,00	R\$ 546,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

205	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 75 MM.	UNIDADE	7	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 6,00	R\$ 42,00
219	CORDA DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO NOMINAL 16 MM, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 3.100 KGF, MATERIAL POLIAMIDA TRANÇADA, DENSIDADE LINEAR 175G/M E COR VERDE OLIVA. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO DE 200 M.	ROLO	1	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 658,00	R\$ 658,00
253	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 0,75 MM ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PP PLANO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONEXÕES 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P.	UNIDADE	2	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 21,00	R\$ 42,00
260	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	UNIDADE	8	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 7,00	R\$ 56,00
261	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA.	UNIDADE	13	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 9,75	R\$ 126,75
263	FLANGE - ADAPTADOR PVC COM FLANGE SOLDÁVEL 32MM X 1" PARA CAIXA D'ÁGUA LINHA SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	8	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 10,00	R\$ 80,00
264	FLANGE - ADAPTADOR PVC COM FLANGE SOLDÁVEL 75MM X 2.1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA LINHA SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 129,50	R\$ 388,50
265	FLANGE - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM X 1 ¼.	UNIDADE	9	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 23,00	R\$ 207,00
266	FLANGE - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1 ½.	UNIDADE	6	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 23,00	R\$ 138,00
268	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA.	M ²	38	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
271	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.000 MM, DIÂMETRO 5/8 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTOR DE COBRE.	UNIDADE	2	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 45,00	R\$ 90,00
291	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM, VIDA ÚTIL 50.000H, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 1100- 1200 LM.	UNIDADE	10	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 10,00	R\$ 100,00
292	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 40W.	UNIDADE	9	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 15,50	R\$ 139,50
293	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 25 W, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 640- 840 LM, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 600 MM,	UNIDADE	9	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 12,00	R\$ 108,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	VIDA MÉDIA 50000 H.						
297	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL.	UNIDADE	6	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 105,00	R\$ 630,00
298	LIMA MANUAL, FORMATO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA SERROTE.	UNIDADE	3	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 16,00	R\$ 48,00
324	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA, SUBCOBERTURA DUPLA FACE. TIPO COMPOSTA POR ALUMÍNIO E RÁFIA DE POLIETILENO, PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES	M²	12	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 35,00	R\$ 420,00
328	MASSA ACRÍLICA, LATA 18L COM 28 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M²/DEMÃO COM CERTIFICAÇÕES ISSO 9001 E INMETRO (NBR 11.702) IMPRESSAS NA EMBALAGEM, APLICAÇÃO COM ESPÁTULA OU DESEMPENADEIRA.	LATA	10	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 93,00	R\$ 930,00
329	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA COM 18 L.	LATA	9	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 70,50	R\$ 634,50
345	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA, FENDA CRUZADA PHILLIPS, MATERIAL FERRO ZINCADO AMARELO BICROMATIZADO, 3,5X12MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	1	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 0,75	R\$ 0,75
353	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	UNIDADE	3	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 9,00	R\$ 27,00
357	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 4, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	UNIDADE	3	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 12,00	R\$ 36,00
359	PLUGUE - PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, PADRÃO BRASILEIRO.	UNIDADE	4	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 32,00	R\$ 128,00
363	PORTA DE MADEIRA LISA 90 X 210 CM X 0,35M.	UNIDADE	3	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
366	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 30 A 40 M, TIPO SIMPLES, INSTALAÇÃO FIXO SOBREPOSTO NA PAREDE, HASTE DE METAL CROMADO.	UNIDADE	2	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 87,00	R\$ 174,00
367	PORTA-TOALHA, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, APLICAÇÃO DOMÉSTICO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ARGOLA COM 180	UNIDADE	4	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 20,00	R\$ 80,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	MM DE DIÂMETRO.						
369	PREGO 1.1/4 X 13" (PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15).	QUILO	3	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 20,00	R\$ 60,00
370	PREGO 18X21 (2X10) COM CABEÇA E CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE COM DIMENSÃO 18X21 2X10.	QUILO	6	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 17,00	R\$ 102,00
371	PREGO ARDOX COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO ESPIRAL, TIPO PONTA DIAMANTE, BITOLA 17 X 21 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, APLICAÇÃO PLATAFORMA	QUILO	3	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 16,00	R\$ 48,00
372	PREGO COM CABEÇA 16X21 (2 X 12").	QUILO	8	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 16,00	R\$ 128,00
377	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 16X27 (2 1/2 X 12 POL).	QUILO	12	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 15,00	R\$ 180,00
379	PREGO COM CABEÇA; GALVANIZADO; TAMANHO 19 X 33 (3 X 9).	QUILO	9	Ferragens	Worker / Vonder	R\$ 16,00	R\$ 144,00
384	PROTECTOR CONTRA SURTO TRANSITÓRIO ELÉTRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFÉRICA, TENSÃO NOMINAL 275 V, FIXAÇÃO SOBRE TRILHO, INSTALAÇÃO EM QUADROS DE DISJUNTORES PADRÃO DIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ LED SINALIZADOR DE DEFEITO, CORRENTE MÁXIMA SURTO 45 KA.	UNIDADE	3	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 56,00	R\$ 168,00
389	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO EM COBRE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, DE EMBUTIR, MATERIAL PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES 8.	UNIDADE	3	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 75,00	R\$ 225,00
390	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 35,00	R\$ 140,00
391	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDONDO, ALTURA 38 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR BRANCA/COM DUAS GRELHAS SOBRESSAIENTES, DIÂMETRO 100 MM.	UNIDADE	5	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 12,00	R\$ 60,00
392	RASTELO METÁLICO (ANCINHO) EM AÇO CARBONO, 16 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 145 CM, POSSUI 2 MM DE ESPESSURA E OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 25,00	R\$ 125,00
402	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UNIDADE	2	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 99,00	R\$ 198,00
403	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA	UNIDADE	2	Linha Hidráulica	Tigre / Krona	R\$ 155,00	R\$ 310,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ÁGUA, BITOLA 85 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.			PVC			
408	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCO, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 43 CM, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	M²	63	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
409	REVESTIMENTO PISO - PORCELANATO ACETINADO, POLIDO E RETIFICADO, 31X58CM PI 5, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS COMO SALAS, CORREDORES, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO, LAVABOS, BANHEIROS E SUÍTES, COR CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	M²	30	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
414	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	4	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 8,80	R\$ 35,20
415	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	4	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 5,00	R\$ 20,00
416	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	2	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 5,80	R\$ 11,60
417	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM TUBO PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 4,00	R\$ 16,00
418	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	2	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 9,25	R\$ 18,50
419	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM.	UNIDADE	5	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 17,00	R\$ 85,00
420	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	2	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 8,00	R\$ 16,00
427	SIFÃO SIMPLES UNIV. PLÁSTICO 1,5 METRO, COR BRANCO.	UNIDADE	6	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 12,00	R\$ 72,00
430	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-40.	UNIDADE	8	Linha Elétrica	Tramontina / Intelbras	R\$ 15,00	R\$ 120,00
434	TANQUE MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR, DIMENSÕES APROX.100X50CM, COR	UNIDADE	2	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 90,00	R\$ 180,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ESCURA.						
435	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 63MM, ALTURA 31 MM, PESO 37 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 51,00	R\$ 204,00
446	TELA ANTI-INSETO, NILON (OU FIBRA DE VIDRO) REVESTIDA DE PVC, VERDE OU BRANCO, 100CM X100CM.	M²	72	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 3,00	R\$ 216,00
449	TELHA, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO PLAN, COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 18 CM, RENDIMENTO 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE.	UNIDADE	60	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 1,00	R\$ 60,00
450	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 4 MM	UNIDADE	45	Material de Construção	Votorantim / Gerdau	R\$ 15,00	R\$ 675,00
460	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, VERMELHO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M OU SUPERIOR, POR GALÃO DE 3,6 L / DEMÃO EM REPINTURA, COM CERTIFICAÇÕES ISSO 9001 E INMETRO (NBR 11.702) IMPRESSAS NA EMBALAGEM, GALÃO DE 3,6 L.	GALÃO	18	Pintura	Coral / Atlas	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
465	TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS.	UNIDADE	3	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 3,00	R\$ 9,00
466	TORNEIRA PLÁSTICA ½ PARA PIA DE LAVAR LOUÇA.	UNIDADE	4	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 16,50	R\$ 66,00
482	TUBO PVC ROSCÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO ROSCA 22 MM, ESPESSURA PAREDES 4,40 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM² A 20°C.	UNIDADE	8	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 54,00	R\$ 432,00
487	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO.	UNIDADE	36	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 22,00	R\$ 792,00
494	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO TOTAL 94 MM, ALTURA 128 MM, PESO 792 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648.	UNIDADE	4	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 121,50	R\$ 486,00
496	UNIAO; PVC;SOLDAVEL;110MM UNIÃO MATERIAL PVC SOLDÁVEL COR MARROM BITOLA 110 MM.	UNIDADE	1	Linha Hidráulica PVC	Tigre / Krona	R\$ 277,00	R\$ 277,00
499	VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM METAL CROMADO, COM TAMANHO DE 3 ½ X 1 ½.	UNIDADE	4	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 30,00	R\$ 120,00
513	VERNIZ PU COPAL INCOLOR, DESENVOLVIDO PARA MÓVEIS DE LÂMINAS DE MADEIRA OU DE MADEIRA MACIÇA, 30 35 M² POR DEMÃO GALÃO DE 3,6 L.	GALÃO	3	Conforme Especificação	Similar ou Superior	R\$ 302,00	R\$ 906,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TOTAL GERAL	R\$ 43.826,56
-------------	---------------

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Banco do Brasil, agência: 3703-6, conta corrente: 17.328-2, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

6.5. Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, VI](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

justificado;

V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação institucional–06.01–Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Classificação funcional–10.301.0004.1.034–Reforma e Ampliação de UBS

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1.500.1002–Receita de Imposto e Transf. -saúde

Fonte de recursos–1.601.0000–Transf. SUS-Bloco de Estruturação

Fonte de recursos–1.700.0000–Outros Convênios da União

Fonte de recursos–1.706.0000–Transferência Especial da União

Classificação institucional–06.01–Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Classificação funcional–10.301.0004.1.039–Reforma do Hospital Municipal

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1.500.1002–Receita de Imposto e Transf. -saúde

Fonte de recursos–1.632.0000–Transf. Convênio Estaso-Saúde

Fonte de recursos–1.700.0000–Outros Convênios da União

Fonte de recursos–1.701.0000–Outros Convênios do Estado

Classificação institucional–06.01–Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Classificação funcional–10.122.0002.2.128–Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1.500.1002–Receita de Imposto e Transf. -Saúde

Fonte de recursos–1.600.0000–Transf. SUS–Bloco de Manutenção

Fonte de recursos–1.621.0000–Transferência SUS-Governo Estadual

Fonte de recursos–1.706.0000–Transferência Especial da União

Classificação institucional–06.01–Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Classificação funcional–10.301.0004.2.131–Manutenção da Atenção Básica

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1600.0000–Transferência SUS–Bloco de Manutenção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Classificação institucional–06.01–Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Classificação funcional–10.302.0004.2.139–Manutenção do Hospital Municipal

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1600.0000–Transferência SUS-Bloco de Manutenção

Fonte de recursos–1.621.0000–Transferência SUS-Governo Estadual

Fonte de recursos–1.706.0000–Transferência Especial da União

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2º e §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 28 de maio de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____